

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul.

**ALCEU XENOFONTES LENZI**, administrador judicial substituído nos autos da **recuperação judicial** de **SERVIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, comparece a presença de V.Exa. para manifestar-se acerca do despacho de Evento 1566, item IV, fazendo-o mediante os seguintes termos:

No despacho constante do evento acima referido este Juízo intima o administrador judicial substituído para que o mesmo preste esclarecimentos acerca dos valores recebidos da recuperanda até a sua substituição, para eventual pagamento do saldo.

O administrador judicial substituído informa ao Juízo que a época da sua nomeação, face as dificuldades financeiras da recuperanda, negociou com ela seus honorários de forma diversa daquela fixada pelo Juízo, inclusive em condições mais favoráveis, com redução de valores.

Esclarece o administrador judicial substituído que, considerando o acordo estabelecido com a recuperanda a época de sua nomeação, já lhe foram pagos pela mesma todos os valores pactuados.

Diante disso deixa de informar seus dados bancários já que, como dito, nenhum valor tem mais a receber da recuperanda a título de honorários decorrentes da sua atuação no processo.

Blumenau/Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2025

**Alceu Xenofontes Lenzi – adv.**  
**Administrador Judicial substituído**